



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

SÚMULA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE CAMPO LARGO, A SEMANA MUNICIPAL DO CANTO CORAL MAESTRO THÉO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos de Campo Largo, a “Semana Municipal do Canto Coral *Maestro Théo*”, a ser comemorada anualmente, tendo como referência a data entre os dias 17 e 21 de julho.

Art. 2º São objetivos do evento:

- I – Promover e incentivar a arte do canto coral no município;
- II – Evidenciar e oportunizar os grupos de canto coral de Campo Largo;
- III – Preservar o legado do canto e música coral difundidos pelo Maestro Théo;
- IV – Promover atividades artísticas e culturais, fomentando o comércio e o turismo local;
- V – Estabelecer parcerias e encontros com outros centros musicais, coros e corais, propiciando a troca de informações e a divulgação da cidade de Campo Largo;

Art. 3º O Poder Público poderá realizar parcerias e convênios com profissionais e entidades civis locais, iniciativa privada e com organizações públicas relacionadas com o tema para sua realização.

1190/21
12/05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 11 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR

ANDRÉ GABARDO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Campo Largo.

Luiz Carlos Scervenski Junior, André Gabardo, VEREADORES que estes subscrevem, no exercício de suas atribuições regimentais, vem perante vossa excelência, com o devido acatamento, afim de APRESENTAR este **PROJETO DE LEI** a ser apreciado em plenário, para que seja aprovada a Lei que cria no âmbito municipal, **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE CAMPO LARGO, A SEMANA MUNICIPAL DO CANTO CORAL MAESTRO THÉO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto de Lei visa a inclusão no calendário oficial do Município de Campo Largo, a Semana Municipal do Canto Coral Maestro Théo, em reverência ao nome do maestro, compositor, músico Senhor Teodolino José de Souza, que difundiu o canto coral e o canto litúrgico, através do ensino da música junto a crianças e adolescentes com dedicação e complacência.

Théo de Petrus, como era conhecido, desenvolveu grandes trabalhos como professor de música e idealizador do grupo Os Canarinhos de Campo Largo, enaltecendo o nome da cidade em todo o Brasil e internacionalmente, recebendo o diploma de Honra ao Mérito Professora Odila Portugal Castagnoli em 2014 pela sua atuação cultural.

O coral é um excelente instrumento de socialização e integração social dentro das mais variadas comunidades, tais como igrejas, escolas, instituições públicas e privadas, centros comunitários, compreendendo as mais diferentes classes socioeconômicas e culturais.

O evento que se pretende instituir tem caráter promocional à cultura musical, com apresentações de corais de nossa cidade e de cidades vizinhas. A organização, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

local e formato serão estipulados pelo departamento responsável, o qual poderá determinar os recursos a serem alocados.

Este projeto é um reconhecimento da importância e do legado cultural, social e humano do Maestro Théo para o município e à população campo-larguense.

Portando, o presente Projeto de Lei atribuí elevado importância para a sociedade de Campo Largo.

Diante do exposto, confia-se que seja apreciado e aprovado por esta respeitável Casa de Leis de Campo Largo.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 11 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR

VEREADOR

ANDRÉ GABARDO

VEREADOR